

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

\* ESTADO DE MINAS

L E I Nº 472/82

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS, FIXA-LHES VENCIMENTOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Mirai, e os respectivos vencimentos mensais passam ser os seguintes, a partir do dia 1º de janeiro de 1983:

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS MENS A I S</u>	
		De 01/01/83 a 30/06/83	De 01/07/83 a 31/12/83
02 -	<u>GABINETE E SECRETARIA</u>		
	06 Auxiliares de Serviço A	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Porteiro Contínuo	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Chefe de Secretaria	68.000,00	102.000,00
	01 Auxiliar Datilógrafo	34.000,00	51.000,00
	01 Motorista de Gabinete	34.000,00	51.000,00
03 -	<u>SERVIÇO DE FAZENDA</u>		
	01 Chefe de Fazenda	68.000,00	102.000,00
	01 Fiel de Tesoureiro	41.000,00	61.500,00
	01 Encarregado do INCRA	41.000,00	61.500,00
	02 Fiscais	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Encarregado do SIAT	UM SAL. E MEIO	UM SAL. E MEIO
04 -	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE</u>		
	15 Professoras da Classe "A" a	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	20 Professoras da Clesse "B" a	60% do Salário Mínimo	60% do Salário "
	01 Inspetor Escolar	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Auxiliar da CNAE	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Auxiliar da Inspeção Municipal	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Bibliotecária	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
	01 Médico	8 SALS. MÍNIMOS	8 SALS. MÍNIMOS

05 - <u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
10 Operários a	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
06 - <u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
01 Engenheiro	56.500,00	86.000,00
01 Encarregado do Serviço de Esgotos	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
20 Operários a	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
07 - <u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>		
05 Motoristas a	34.000,00	51.000,00
02 Tratoristas a	34.000,00	51.000,00
02 Patroleiros a	34.000,00	51.000,00
01 Encarregado do SEMER	34.000,00	51.000,00
01 Mecânico	41.000,00	61.500,00
20 Operários a	UM SALÁRIO MÍNIMO	UM SALÁRIO MÍNIMO
<u>SERVIDORES INATIVOS</u>		
01 Chefe de Obras	27.000,00	40.500,00
08 Professoras a	60% DO SAL.MÍNIMO	60% DO SAL.MÍNIMO
14 Operários a	80% DO SAL.MÍNIMO	80% DO SAL.MÍNIMO
<u>ABONO DE FAMÍLIA</u>		
Por dependente	720,00	1.080,00
<u>SUBVENÇÕES ANUAIS A ENTIDADES</u>		
EMATER/MG	1.522.100,00	
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1.500.000,00	
MOBRAL MUNICIPAL	500.000,00	
CAIXAS ESCOLARES ESTADUAIS	60.000,00	
CASA DA CRIANÇA DE MIRAÍ	40.000,00	
CAMPANHA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	200.000,00	
ABRIGO FREDERICO OZANAM	40.000,00	
ENTIDADES ASSISTENCIAIS EM GERAL	160.000,00	

Art. 2º - Os percentuais de aumento dos servidores estatutários será de 100% (cem por cento), em duas etapas de 50%, sendo a primeira de 01/01/83 a 30/06/83 e de 01/07/83 a 31/12/83 a segunda.

Art. 3º - Os servidores que percebem na base do salário mínimo, terão majoração sempre que ocorrer aumento do salário mínimo, de acordo com o disposto na legislação federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Miraí, 30 de outubro de 1982.

As) Luiz Fortuace - Prefeito Municipal